



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.517 DE 25 DE MAIO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando que a Constituição Federal em seu art. 1º prediz que a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em estado democrático de direito e tem como fundamentos, entre outros, a cidadania e a dignidade da pessoa humana;

Considerando que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º CF/88);

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, da qual o Brasil é signatário, estabelece:

a) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, são dotados de razão e consciências e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade (art. 1º);

b) Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição (art. 2º).

Considerando que o Plano de Ação de Durban, produto da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata,

a) Insta os Estados a facilitarem a participação de pessoas de descendência africana em todos os aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais da sociedade, no avanço e no desenvolvimento econômico de seus países e a promoverem maior conhecimento e maior respeito pela sua herança e cultura;

b) Em relação aos povos indígenas, solicita que os Estados desenvolvam mecanismos institucionais e, onde eles já existam, lhes dêem seu apoio para promover a consecução dos objetivos e medidas relativas aos povos indígenas concordadas no Plano de Ação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando que o Governo Federal, instituiu a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, que definiu os elementos estruturais e de gestão necessários à constituição de núcleo formulador e coordenador de políticas públicas e articulador dos diversos atores sociais, públicos e privados, para a consecução dos objetivos de reduzir, até sua completa eliminação, as desigualdades econômico-raciais que permeiam a sociedade brasileira;

Considerando que o Estatuto da Igualdade Racial dispõe que é dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, que tem como objetivo propor, articular e acompanhar atividades voltadas para o público específico, assim como planejar e avaliar atividades executadas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Art. 2º O Comitê Gestor de Políticas de Promoção da Igualdade Racial ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito e sob a Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

§ 1º - O Comitê Gestor de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será constituído pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional –
SEGOV

Titular: Lúcia Maria Ribeiro de Lima

Suplente: Evandro Luzia Teixeira

II – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS

Titular: Eline Barbosa de Lima

Suplente: Hellen Alline de Araújo Fidélis

III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rucilene Félix Bernardo

Suplente: Rafaela Chagas Pereira de Carvalho

IV – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jairo Antonio Marques Nogueira

Suplente: Vanúcia Nunes Valente Calixto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

V – Coordenadoria Municipal da Mulher
Titular: Raquel Lima da Silva

Suplente: Maria do Socorro Silva Dagnoni

VI – Coordenadoria Municipal de Juventude
Titular: Temyllis Lima da Silva
Suplente: Everton Bastos de Lima

VII – Coordenadoria Municipal do Trabalho e Economia Solidária
Titular: Francisco Evandro Rosas da Costa
Suplente: Rosiane Silveira de Lima

VIII - Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil
Titular: Eduardo Di Deus
Suplente: Eurilinda Maria Gomes Figueiredo

§ 2º – Lúcia Maria Ribeiro de Lima será a Coordenadora Geral do Comitê Gestor de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal, que compreende as Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional – SEGOV, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Municipal da Mulher, Coordenadoria Municipal de Juventude, Coordenadoria Municipal do Trabalho e Economia Solidária e Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Comitê.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 25 de maio de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis, 50º do Estado do Acre e 128º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

Republicado por Incorreção